



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1058 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **14/08/2015**.

_____ / ____ / ____ / ____.

Razão Social: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pelo Decreto nº. 452 de 03 de Junho de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **179/2015**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$58.422,31 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 862 – Fonte 1.107.0004;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 862 – Fonte 1.101.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.027 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 863 – Fonte 1.102.0001;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0023.2.056 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 864 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.006 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 137 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 742 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 646 – Fonte 1.301.0003;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 646 – Fonte 1.301.0006;
- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.003 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 28 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.004 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 65 – Fonte 1.000.0001.

1.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 452 de 03 de Junho de 2015, publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **14/08/2015** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 034/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – **Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Declaração de Optante pelo Simples ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa.**

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2015** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **01 – PROPOSTA** e nº. **02 – HABILITAÇÃO**.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 034/2015 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**.

5 – OBJETO



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; MEIO AMBIENTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, durante o Exercício de 2015.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

6.5 – **As entregas serão parceladas, de acordo com a solicitação das Secretarias requisitantes.**

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 034/2015 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, a baixo, para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 034/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 034/2015
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- f) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- g) Marca dos materiais ofertados.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.1.2.6.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por ou balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação.
- c. **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante ou Declaração de Optante pelo Simples;**
- d. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e. **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f. **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento e Localização da Empresa, do exercício vigente;

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO, ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser Protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A Licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital (ANEXO 06), até 03 (três) dias consecutivo depois de notificada por escrito pela Prefeitura.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a firma a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos materiais, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2015.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos materiais, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição do material, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no trigésimo dia útil, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.1.

17.1.5 – A empresa adjudicatária se sujeitará ainda a ser penalizada conforme o item 17.1.1, caso não compareça no tempo solicitado e previamente estabelecido para a assinatura do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 - Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 - Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 30 de Julho de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	30	UND	CARTOLINA 150G; 50 x 66CM NA COR AMARELA			
07	130	UND	CARTOLINA 150G; 50 x 66CM NA COR AZUL			
08	130	UND	CARTOLINA 150G; 50 x 66CM NA COR BRANCA			
09	130	UND	CARTOLINA 150G; 50 x 66CM NA COR ROSA			
10	30	UND	CARTOLINA 150G; 50 x 66CM NA COR VERDE			
11	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR AMARELA			
12	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR AZUL CLARO			
13	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR AZUL ESCURO			
14	100	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR BRANCA			
15	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR LARANJA			
16	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR LILAS			
17	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR PRETA			
18	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR ROSA			
19	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR VERDE CLARO			
20	100	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR VERDE ESCURO			
21	125	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G; 50 x 66CM NA COR VERMELHO			
30	120	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) AMARELO			
31	15	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) AZUL CLARO			
32	115	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) AZUL ROYAL			
33	120	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) BRANCO			
34	15	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) CINZA			
35	15	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) LARANJA			
36	15	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) MARROM			
37	120	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) PRETO			
38	20	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) ROSA			
39	115	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) VERDE BANDEIRA			
40	15	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) VERDE CLARO			
41	115	UND	E.V.A (2MM/45 X 90CM) VERMELHO			
94	50	M	TNT NA COR AMARELA			
95	50	M	TNT NA COR AZUL CLARO			
96	100	M	TNT NA COR AZUL ESCURO			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

97	50	M	TNT NA COR AZUL ROYAL			
98	100	M	TNT NA COR BRANCO			
99	50	M	TNT NA COR CINZA			
100	50	M	TNT NA COR LARANJA			
101	50	M	TNT NA COR MARROM			
102	50	M	TNT NA COR PRETA			
103	100	M	TNT NA COR ROSA			
104	50	M	TNT NA COR ROXA			
105	100	M	TNT NA COR VERDE BANDEIRA			
106	50	M	TNT NA COR VERMELHA			
				TOTAL LOTE 01		

LOTE 02

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	70	UND	CANETA HIDROCOR COM 24 CORES			
55	130	CX	LAPIS DE COR COM 12 CORES			
58	29	UND	MASSA DE MODELAR NA COR AMARELO COM 150G			
59	29	UND	MASSA DE MODELAR NA COR AZUL COM 150G			
60	09	UND	MASSA DE MODELAR NA COR BRANCO COM 150G			
61	29	UND	MASSA DE MODELAR NA COR LARANJA COM 150G			
62	29	UND	MASSA DE MODELAR NA COR ROSA COM 150G			
63	29	UND	MASSA DE MODELAR NA COR VERMELHO COM 150G			
77	33	UND	PINCEL ATOMICO PONTA FINA NA COR AZUL			
78	33	UND	PINCEL ATOMICO PONTA FINA NA COR PRETA			
79	33	UND	PINCEL ATOMICO PONTA FINA NA COR VERDE			
80	33	UND	PINCEL ATOMICO PONTA FINA NA COR VERMELHA			
82	15	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA			
83	12	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA			
84	15	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL			
85	12	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE			
87	15	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR AMARELA			
88	15	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR AZUL MARINHO			
89	15	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR BRANCA			
90	15	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR PRETA			
91	15	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR ROSA			
92	05	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR VERDE ESCURO			
93	05	UND	TINTA GUACHE 250ML NA COR VERMELHA			
147	15	CX	LAPIS DE COR COM 24 CORES			
				TOTAL LOTE 02		



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	25	UND	PAPEL CARTAO 40 X 66; 230 GR NA COR AMARELO			
66	25	UND	PAPEL CARTAO 40 X 66; 230 GR NA COR AZUL CLARO			
67	25	UND	PAPEL CARTAO 40 X 66; 230 GR NA COR BRANCO			
68	40	UND	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M NA COR VERDE ESCURO			
69	05	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR COR AMARELA - PACOTE COM 50 UNIDADES			
70	05	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR COR AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES			
71	05	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR COR BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES			
72	05	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR COR CREME - PACOTE COM 50 UNIDADES			
73	05	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR COR VERDE CLARO - PACOTE COM 50 UNIDADES			
118	18	CX	PAPEL CARBONO A4, 1 FACE - CAIXA COM 100 FOLHAS			
128	21	UND	BOBINA PARA FAX 215MM X 30M			
137	20	UND	PAPEL CONTACT			
156	40	UND	PAPEL CREPOM AMARELO 0,48 X 2,00M			
157	40	UND	PAPEL CREPOM AZUL CELESTE 0,48 X 2,00M			
158	40	UND	PAPEL CREPOM BRANCO 0,48 X 2,00M			
165	40	UND	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO 0,48 X 2,00M			
166	40	UND	PAPEL CREPOM ROSA 0,48 X 2,00M			
167	40	UND	PAPEL CREPOM ROXO 0,48 X 2,00			
172	40	UND	PAPEL CARTAO FOSCO 50 X 70CM; 280G - VERMELHO			
173	25	UND	PAPEL CARTAO FOSCO 50 X 70CM; 280G - AZUL			
177	25	UND	PAPEL CARTAO FOSCO 50 X 70CM; 280G - VERDE CLARO			
185	100	UND	PAPEL CENARIO BRANCO			
199	03	CX	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR - PACOTE COM 50 UNIDADES			
TOTAL LOTE 03						

LOTE 04

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	85	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO			
75	10	UND	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA COM ELASTICO COR PRETA (PEQUENA)			
76	65	UND	PASTA SUSPENSA, CARTAO PRENSADO TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MINIMA: 240GR/M2			
108	05	UND	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO - PRETA			
109	10	UND	PASTA DE PORTIFOLIO COM 100 FOLHAS			
131	15	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO AZUL - CAIXA COM 10 UNIDADES			
136	45	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

			ELASTICO E COM ABA			
150	05	UND	PASTA DE ELASTICO GROSSA			
151	05	UND	PASTA DE ELASTICO FINA			
174	20	UND	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, CONTENDO 100 ENVELOPES TAMANHO A4.			
178	10	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO PRETO; COM ABA; ELASTICO; 3CM			
179	05	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO PRETO; COM ABA; ELASTICO; 5CM			
216	180	UND	PASTA COM PRESILHA - PLÁSTICO TRANSPARENTE			
TOTAL LOTE 04						

LOTE 05

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	1.710	RM	PAPEL A4 210 X 297MM; 75GR - 500 FOLHAS			
154	02	PCT	PAPEL SUPER DA1 PARA IMPRESSORA HP 110 PLUS 066,5 CM X 095,5 CM - COM 500 FOLHAS			
162	29	PCT	PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M ² ; NA COR AMARELA - PACOTE COM 100 FOLHAS.			
164	29	PCT	PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M ² ; NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS.			
197	17	PCT	PAPEL A3 - PACOTE COM 500 FOLHAS			
206	60	PCT	PAPEL A4 210 X 297MM; 150GR			
209	14	PCT	PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M ² ; NA COR ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS.			
TOTAL LOTE 05						

LOTE 06

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	40	UND	COLA BRANCA DE 40G, BICO ECONOMICO, ATOXICO			
25	26	UND	COLA BRANCA DE 500ML			
26	14	UND	COLA PARA E.V.A - 25G			
27	40	UND	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA			
28	40	UND	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA			
43	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR AMARELA			
44	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR AZUL			
45	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR BRANCA			
46	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR PRETA			
47	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR VERDE			
48	15	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M NA COR VERMELHA			
49	25	UND	FITA ADESIVA 50MM X 50M TRANSPARENTE			
50	20	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M			
51	25	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

52	38	UND	FITA CREPE 18MM X 50M			
107	10	UND	COLA BASTAO			
111	02	CX	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 279,4 X 215,9 - CAIXA COM 100 FOLHAS.			
117	25	PCT	BLOCO ADESIVO AMARELO 38 X 50 MM COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 4 BLOCOS			
134	30	BL	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AREA ADESIVA NÃO PERMANENTE, TAMANHO 75 X 75MM NA TONALIDADE PASTEL			
170	01	UND	COLA BRANCA 90 G			
176	11	CX	COLA GLITER COM BICO APLICADOR - CAIXA COM 6 FRASCOS COM 35G CADA			
202	06	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE (SILICONE)			
203	04	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO FINO (SILICONE)			
TOTAL LOTE 06						

LOTE 07

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	JG	JOGO DE MEMORIA EM MADEIRA			
02	01	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR AZUL			
03	20	UND	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM FURO LATERAL PARA RESPIRO			
04	20	UND	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM FURO LATERAL PARA RESPIRO			
42	19	UND	ESTILETE LARGO COM LAMINA E CABO PLASTICO			
56	576	UND	LAPIS PRETO Nº2			
81	60	UND	PINCEL PARA TINTA GUACHE			
86	07	UND	TESOURA UNIVERSAL 21CM			
113	10	UND	LAPIS 4B			
114	96	UND	APONTADOR COM RESERVATORIO			
116	02	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO			
135	20	UND	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLASTICA			
141	02	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM			
148	85	UND	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, INOX, CABO PLASTICO, SEM PONTA			
149	100	UND	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7 PONTA FINA			
153	03	UND	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M			
169	02	RL	BARBANTE ALGODÃO 8 FIOS - ROLO COM 160 METROS			
171	10	UND	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE			
189	05	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 200 ML, NA COR PRETA			
191	50	UND	CANETA MARCA TEXTO AMARELA			
195	03	UND	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML			
196	11	UND	TINTA PARA CARIMBO PRETA - 42ML			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

201	03	CX	GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES - ATÓXICO			
207	100	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA 96 FOLHAS			
208	125	CX	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES - ATÓXICO			
217	50	UND	CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD - COR PRETA			
TOTAL LOTE 07						

LOTE 08

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	81	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; TIPO COBREADOS – CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES			
110	01	UND	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.			
112	21	UND	GRAMPEADOR ALICATE G-210, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, GRAMPEIA 30 FOLHAS DE 75G/M ² . UTILIZA GRAMPOS 26/6, BASE DE 17,7 CM. PINTURA ELETROSTÁTICA, RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO, APOIO DE BORRACHA. DIMENSÕES DE 180 MM X 250 MM X 70 MM			
121	05	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA			
122	01	UND	GRAMPEADOR GRANDE 26/6, PARA 50 FOLHAS			
123	04	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/3			
129	01	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FOLHAS			
130	03	CX	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM – CAIXA COM 50 UNIDADES			
138	01	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 1/4			
139	01	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 3/8			
140	01	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 1/2			
159	07	UND	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITORIO - 35 FOLHAS			
190	04	UND	GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS			
TOTAL LOTE 08						

LOTE 09

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	03	UND	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL, MEDINDO 2,00 M X 1,20 M.			
133	01	UND	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA 1,20 M X 0,90 CM			
175	02	UND	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM, TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP(ABERTURA FRONTAL), EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20 X 19 MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

			DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10 MM.			
205	01	UND	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA; DIMENSÕES: ALTURA 100 CM, LARGURA 150 CM.			
TOTAL LOTE 09						

LOTE 10

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	35	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 0/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
23	33	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES			
119	07	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
120	05	CX	COLCHETES Nº 06			
125	01	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO - PACOTE COM 500 KG			
144	04	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM - CAIXA COM 12 UNIDADES			
145	04	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - CAIXA COM 12 UNIDADES			
146	04	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CAIXA COM 12 UNIDADES			
163	34	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
188	04	CX	COLCHETE GANCHO COM 144 UNIDADES			
192	05	CX	PERCEVEJO - CAIXA COM 100 UNIDADES			
204	67	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
TOTAL LOTE 10						

LOTE 11

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	10	UND	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 45CM X 34CM, 300 FOLHAS COM NUMERAÇÃO ATE 50, FRENTE E VERSO			
124	10	UND	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS			
155	10	UND	LIVRO ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS - CAPA DURA PRETA 160 X 230MM			
198	05	UND	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA PRETA			
TOTAL LOTE 11						

LOTE 12

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	02	UND	FITILHO 5MM X 50M NA COR AZUL			
142	50	UND	ENVELOPE BRANCO 20 X 28CM			
143	50	UND	ENVELOPE BRANCO 24 X 34CM			
180	04	PCT	BOLA DE SOPRAR AMARELA - PACOTE COM 50 UNIDADES			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

181	04	PCT	BOLA DE SOPRAR AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES			
182	04	PCT	BOLA DE SOPRAR BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES			
183	04	PCT	BOLA DE SOPRAR VERDE BANDEIRA - PACOTE COM 50 UNIDADES			
184	04	PCT	BOLA DE SOPRAR VERMELHO - PACOTE COM 50 UNIDADES			
186	02	UND	FITILHO 5MM X 50M NA COR AMARELO			
187	02	UND	FITILHO 5MMX50M VERMELHO			
194	550	UND	ENVELOPE 26 X 36 CM			
212	50	UND	ENVELOPE KRAFT NATURAL (22 X 21) CM			
213	20	UND	ENVELOPE PAPEL PARA CD/DVD COM VISOR			
TOTAL LOTE 12						

LOTE 13

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	170	UND	DVD-R 4.2GB			
127	06	UND	FITA PARA CALCULADORA 13MM X 5M			
132	10	UND	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI, LOGOS 682S			
152	20	PCT	PILHA ALCALINA AA TIPO PALITO COM 02 UNIDADES			
160	07	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM VISOR GRANDE			
161	13	UND	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS MEDIA, COM VISOR ELEVAVEL			
168	25	UND	CD-RW REGRAVAVEL 80 MIM - 700 MB COM CAPA DE PLASTICO			
193	30	PCT	PILHA ALCALINA TIPO AA; TAMANHO PEQUENO - CONTENDO 2 UNIDADES			
200	04	UND	PRANCHETA COM CALCULADORA DE 8 DIGITOS E REGUA			
210	24	UND	BATERIA 9 VOLTS			
214	250	UND	CD-R; 80 MINUTOS; 700 MB - VIRGEM			
216	01	CX	FITA CMI 600 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES			
TOTAL LOTE 13						

LOTE 14

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	540	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO: Material Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo em aço niquelado. Olhal e compressor metálicos. Acabamento interno branco. <u>Cor Preta</u> . Tamanho Ofício. Dimensões: Altura 345 mm; Lombada 80 mm.			
211	95	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO: Material Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo em aço niquelado. Olhal e compressor metálicos. Acabamento interno branco. <u>Cor Preta</u> . Tamanho Ofício. Dimensões: Altura 345 mm; Lombada 60 mm.			
TOTAL LOTE 14						



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 034/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 034/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no **Pregão nº. 034/2015**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 034/2015**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; MEIO AMBIENTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ TORRES LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº. 034/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; MEIO AMBIENTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, durante o Exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 034/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMAV, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 862 – Fonte 1.107.0004;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 862 – Fonte 1.101.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.027 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 863 – Fonte 1.102.0001;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0023.2.056 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 864 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.006 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 137 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 742 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 646 – Fonte 1.301.0003;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 646 – Fonte 1.301.0006;
- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.003 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 28 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.004 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Ficha 65 – Fonte 1.000.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a **CONTRATADA** demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sétima, caso em que a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a referida aquisição, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para entrega dos materiais após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Municipais Requisitantes**, através dos servidores _____, devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo estes terem livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)